

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 12 DE MARÇO DE 2019

N.º 39/2019

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, pelas catorze horas e quarenta e seis minutos, na sala de reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o órgão executivo do Quadriénio 2017-2021, com as seguintes

PRESENCAS: O Sr. Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, que presidiu à reunião, e os Senhores Vereadores:-----

- António Alberto Almeida de Matos Gomes (CDS/PP);-----
- Maria Catarina Lopes Paiva (CDS/PP);-----
- Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP);-----
- José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho (CDS/PP); -----
- José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD), que chegou durante a análise do ponto 2, como então é referido;-----
- Nelson da Silva Martins (PS). -----

COM A SEGUINTE ORDEM DE TRABALHOS:-----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

- a) Aprovação da ata da reunião ordinária de 26 de fevereiro de 2019; -----
- b) Assuntos gerais de interesse autárquico. -----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

1. Constituição de compropriedade: Requerimento de Madalena Tavares Covelo Azevedo; -----
2. Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo

indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior (Licenciatura Direito/Ciências Jurídicas); -----

3. Pedido de apoio e autorização - O Vale dos Duros GPS 2019 - Turismo em Bicicleta BTT - 16 de março de 2019 - entre as 8:00h e as 17:00h; -----

4. Concurso Limitado Prévia Qualificação n.º 8/2015: Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos para deposição em aterro em local diferente do designado no Caderno de Encargos; *RETIRADO* -----

5. "Infraestruturas de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais da Zona Sul das Freguesias de Rôge, Macieira de Cambra e do lugar de Cavião (S. Pedro de Castelões)" - Rede de Águas Residuais - Auto de Medição N.º 17; -----

6. "Infraestruturas de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais da Zona Sul das Freguesias de Rôge, Macieira de Cambra e do lugar de Cavião (S. Pedro de Castelões)" - Rede de Abastecimento de Água - Auto de Medição N.º 18;

7. Descentralização de competências -----

Decreto-Lei n.º 20/2019 - Proteção e Saúde Animal -----

Decreto-Lei n.º 21/2019 - Educação -----

Decreto-Lei n.º 22/2019 - Cultura -----

Decreto-Lei n.º 23/2019 - Saúde -----

8. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES: Listagem de despachos proferidos pelo vereador do pelouro com competências delegadas e subdelegadas, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 26/10/2017 e outros Processos;-----

9. Informações; -----

Aprovação, em minuta, das deliberações tomadas na reunião. -----

O SR. PRESIDENTE, JOSÉ ALBERTO FREITAS SOARES PINHEIRO E SILVA, DECLAROU ABERTA A REUNIÃO: -----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

a) ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a ata da reunião ordinária de 26 de fevereiro de 2019. -----

b) ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO: -----

O Sr. Presidente deu a palavra aos vereadores: -----

O vereador Nelson Martins pediu informação sobre o arranjo da Estrada de Porto Novo e sobre as dívidas relativas às dívidas de consumo de água não cobradas. Pediu ainda informação sobre a quem pertence o painel publicitário instalado no Jardim Central, se foi instalado um contador relativo ao consumo de energia elétrica e de quem é a responsabilidade em caso de incêndio ou qualquer outro estrago do painel. -----

O Sr. Presidente respondeu dizendo que o projeto da estrada de Porto Novo está a ser elaborado pelos Serviços da Câmara Municipal. Informou ainda que, conforme referido na sessão da Assembleia Municipal, existem dois engenheiros Civis que elaboram projetos, fiscalizam obras e acompanham variadas execuções, sendo o Sr. Eng.º Paulo Reis responsável pelo projeto da estrada, tendo para o efeito contactado alguns dos residentes locais para que a estrada seja o mais consensual possível. Informou ainda que assim que concluído o projeto, o mesmo será presente à reunião da Câmara Municipal. -----

Sobre o painel publicitário, referiu que o Protocolo estabelecido com a empresa foi somente assinado e validado por si, aguardando-se para breve a assinatura do responsável desta. As despesas de instalação e funcionamento são da responsabilidade da empresa que, enquanto proprietária, responde também por qualquer eventualidade que possa surgir. Da responsabilidade da Câmara Municipal será o respetivo consumo energético para o qual foi feita uma estimativa que consta do protocolo. -----

O vereador José Alexandre Pinho, respondendo ao vereador, disse que a dívida respeitante ao consumo de água registou um aumento ao longo dos anos, mas tem diminuído desde 2017, encontrando-se o seu valor, no final desse ano, em cerca de trezentos e vinte-e-um mil euros e no final de 2018 em cerca de trezentos e quinze mil euros, tendo havido, por isso, uma redução de cerca de seis mil euros. Valor que, apesar de elevado, regista já uma tendência para a sua diminuição ao longo dos tempos. -----

O vereador Nelson Martins, dizendo que compreende o esforço por tudo o que já foi feito para a diminuição desse valor, pergunta o que seria necessário para acionar os mecanismos para que os devedores deixem de o ser, ou seja, o que tem sido feito pela Câmara Municipal para a cobrança da dívida na sua totalidade; sobre os consumidores que celebram novos contratos, perguntou se ficam sem a obrigação de pagar a dívida relativa ao contrato anterior. -----

O vereador José Alexandre Pinho informou que a questão da elaboração de novos contratos como forma de não pagar a dívida anterior é controlada pelos Serviços, porque este é um serviço prestado pela Câmara Municipal, que tem de ser pago, sendo, o objetivo, chegar ao final do ano com saldo nulo, ou seja, com custos iguais aos proveitos. -----

Informou ainda que, para que as pessoas regularizem a situação de dívida, é dada ordem para retirar contadores de água no início da semana, dando-lhes, assim, a possibilidade de regularizar a situação durante o resto da semana. -----

O Sr. Presidente acrescentou que a situação da dívida de consumo de água é uma questão que tem anos de existência, sendo transversal a vários mandatos, não estando diretamente conectada com a eficácia deste executivo. -----

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente deu por encerrado o Período de Antes da Ordem do Dia. -----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE: REQUERIMENTO DE

MADALENA TAVARES COVELO AZEVEDO: Presente a informação técnica de 07/03/2019, subscrita pela assistente técnica do GJAOM, Anabela Maurício, que se transcreve: "Pelo requerimento n.º 04/2019, de 06/03/2019, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade dos seguintes prédios, inscritos na matriz predial rústica, da Freguesia de Arões:-----

- Artigo 39967, sito em Chão d'Além – (titular: Madalena Tavares Covelo Azevedo) fica ½ indiviso a favor de João Ferreira Azevedo, NIF 253723094 e ½ indiviso a favor de Jorge Ferreira Azevedo, NIF 276094522. -----

O prédio tem de área 1060 m2 e insere-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área de Espaço Florestal, informação prestada pelo técnico Armando Ribeiro, em 06/03/2019. -----

- Artigo 39968, sito em Chão d'Além – (titular: Madalena Tavares Covelo Azevedo) fica ½ indiviso a favor de João Ferreira Azevedo, NIF 253723094 e ½ indiviso a favor de Jorge Ferreira Azevedo, NIF 276094522.-----

O prédio tem de área 1090 m2 e insere-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área urbana e parcialmente em espaço florestal, informação prestada pelo técnico Armando Ribeiro, em 06/03/2019.-----

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo a requerente, é para celebração de escritura publica de Doação. -----

Considerando que desta constituição de compropriedade dos prédios rústicos não vai resultar parcelamento físico dos mesmos, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, nos exatos termos e condições da informação do GJAOM de 07/03/2019. -----

2. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (LICENCIATURA DIREITO/CIÊNCIAS JURÍDICAS): Face ao despacho de

06/03/2019, da vereadora do pelouro dos Recursos Humanos, Catarina Paiva, aposto no pedido efetuado pela Coordenadora do Gabinete Jurídico e de Apoio aos Órgãos Municipais, Isabel Mariano, para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior (licenciatura em Direito/Ciências Jurídicas) previsto no Mapa de Pessoal, presente a informação técnica de 07/02/2019, prestada pela técnica superior da DAF, Regina Quintal, que se transcreve: "Na sequência do pedido da Sr.^a Vereadora Eng.^a Catarina, para se proceder à abertura do procedimento concursal acima referido, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, para o corrente ano, ou seja: -----

– 1 Técnico Superior com Licenciatura em Direito/Ciências Jurídicas, o qual vai desempenhar funções no Gabinete Jurídico e de Apoio aos Órgãos Municipais; Considerando que o posto de trabalho referido se trata de uma atividade de natureza permanente, o qual têm por finalidade dotar o referido Gabinete de pessoal necessário, para que possa ser dada resposta pronta, a todas as solicitações que lhe são apresentadas, garantindo a prestação de todos os serviços necessários; -----

Informo o seguinte: -----

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014:

Artigo 29.º: -----

“1 - Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução. -----

2 - O mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função: -----

a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar; -----

b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam; -----

c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular; -----

d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho. (...)” -----

Artigo 30.º: -----

“(...) 3 - O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. -----

4 - Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho nos termos do número anterior, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal. (...)” -----

Artigo 31.º: -----

“1 - O orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores: -----

a) Encargos relativos a remunerações; -----

b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento; -----

c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório; -----

d) Encargos relativos a prémios de desempenho. (...)”. -----

- Lei n.º 12-A/2010: -----

Artigo 10.º: -----

“(…) 2 - No caso das autarquias locais, o recrutamento excepcional depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

a) Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de atividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município ou freguesia em que o serviço se integra; -----

b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade. -----

3 - A autorização prevista no n.º 2 do artigo anterior compete, nas autarquias locais, sob proposta do presidente da câmara, ao órgão executivo. -----

4 - As autarquias locais informam os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública do recrutamento de trabalhadores a que se refere o n.º 2 do artigo anterior. -----

5 - Sem prejuízo da aplicação, com as devidas adaptações, do disposto nos n.ºs 5, 6 e 7 do artigo anterior, são igualmente nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efetuadas na sequência de procedimentos concursais realizados em violação do disposto no n.º 2. -----

6 - As autarquias locais remetem mensalmente à Direcção-Geral das Autarquias Locais, através do Sistema Integrado de Informação da Administração Local, a informação prevista no n.º 5 do artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro. -----

7 - Em caso de incumprimento do dever de informação previsto no número anterior, é aplicável o disposto no n.º 7 do artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro. -----

8 - *As necessidades de recrutamento excepcional de pessoal resultantes do exercício de actividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, não estão sujeitas ao regime constante no presente artigo, na parte relativa à alínea b) do n.º 2 e ao n.º 5. -----*

9 - *O disposto no presente artigo tem carácter excepcional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.” -----*

Mais informo que: -----

A autorização para a abertura de procedimento concursal, efetuada pelo Órgão Executivo sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, poderá desde o primeiro momento permitir que sejam admitidos ao concurso opositores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e com contrato a termo ou sem vínculo de emprego público, caso não seja possível ocupar o posto de trabalho com trabalhador com vínculo por tempo indeterminado (conforme artigo 30.º da LTFP acima transcrito) o que é vantajoso em termos de economia processual e eficiência dos serviços. -----

Consultada a entidade centralizada para constituição das reservas de recrutamento (INA) - Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, foi-nos transmitido através de correio eletrónico, de 11-01-2019 que: *“Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, pela alínea c) do artigo 2º do mesmo Decreto-Lei nº 48/2012, informamos V. Exa. que, não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.” -----*

Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Vale de Cambra, foi-nos transmitido através de correio eletrónico, de 10-01-2019 a seguinte informação: *“AMP não constituiu a EGRA para*

os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. -----

Assim terá de aplicar o regime subsidiário através do órgão competente estabelecido na Lei 209/2009." -----

Conclusão: estão reunidas as condições legais para que seja autorizado pelo Órgão competente a abertura de procedimento concursal para a carreira/categoria de Técnico Superior com Licenciatura em Direito/Ciências Jurídicas. " -----

O chefe da DAF, Rui Valente, corrobora a informação técnica acima referida e acrescenta que, "ao existir o lugar no Mapa de Pessoal para 2019, o Orçamento Municipal, efetuado em conformidade com esse Mapa, prevê dotação para o efeito". -----

O Sr. Presidente disse que estava prevista a admissão de um técnico no Mapa de Pessoal na área jurídica e, dado o crescente pedido de respostas nessa área e, tendo a Câmara Municipal apenas uma jurista, há necessidade de ter alguém que a substitua na suas ausências, apesar do Gabinete de Advogados que presta Serviço à Câmara Municipal. -----

De seguida deu a palavra à vereadora Catarina Paiva que disse ter constatado que o Gabinete jurídico está com défice de pessoal. A atual jurista, Dr.^a Isabel Mariano, também a informou da necessidade da admissão de mais um técnico na área jurídica, dado que o elevado número de solicitações que recebe, nem sempre permite que se pronuncie tão prontamente quanto necessário.-----

O vereador Nelson Martins perguntou quais são os recursos jurídicos disponíveis na Câmara Municipal, além da atual jurista, **tendo o Sr. Presidente respondido** que existe o Gabinete de Advogados Medina e Associados, que já presta serviço à Câmara Municipal desde há alguns anos em situações mais complicadas e que exigem um estudo aprofundado, bem como um Contrato de

Prestação de Serviços com a Dr.^a Carla Margarida na área de Recursos Humanos. Disse ainda que as questões jurídicas são imensas e são prejudicadas pela falta de disponibilidade da única jurista em funções permanentes. -----

Continuando, o vereador disse que entendeu a necessidade, mas não entende a contratação por tempo indeterminado. -----

O Sr. Presidente esclareceu que, com a descentralização de competências, os municípios vão ser sujeitos a mais exigências, vão ser confrontados com mais situações, como por exemplo a do atual canil, cuja capacidade se esgotou e, havendo animais errantes a colher, surge a questão, onde o albergar, enfim, são situações que podem surgir em diversas áreas e a Câmara Municipal tem de ter capacidade de avaliar juridicamente cada uma delas.-----

O vereador António Alberto Gomes colocou a questão das habilitações exigidas no procedimento a abrir e do nível de exigência que está em causa, podendo concorrer ao referido procedimento, candidatos que não podem defender a Câmara Municipal em Tribunal, como acontece com a atual jurista, estando, por isso, a Câmara Municipal dependente de advogados externos para o fazer. -----

Chegou neste momento à reunião, o vereador Pedro Almeida. -----

Continuando, o vereador António Alberto Gomes frisou que não é referido na informação que os candidatos deverão ser advogados, o que seria mais adequado à Câmara Municipal para que, além do apoio jurídico, pudesse defende-la em Tribunal. -----

O Sr. Presidente referiu que, se houver enquadramento legal, não se oporá ao sugerido pelo vereador. -----

A vereadora Catarina Paiva referiu que a avaliação é feita também através de entrevista, o que possibilita aferir essa possibilidade de atuação do candidato, fazendo-se uma seriação. -----

A vereadora Daniela Silva questionou qual a possibilidade de no aviso de abertura do procedimento constarem os critérios que encaminhem para a seleção de pessoas com esse requisito. -----

O vereador Pedro Almeida referiu que um licenciado em direito não pode defender a Câmara Municipal em Tribunal, porque não está inscrito na Ordem dos Advogados, prestando somente apoio jurídico. -----

Disse ainda que concorda que quem tem responsabilidade em tomar decisões deva ser devidamente assessorado e acha que esta assessoria não é resolvida com mais um jurista no quadro da Câmara Municipal; em sua opinião resolve-se com uma equipa, um Gabinete de Advogados à altura das exigências, integrando advogados especialistas nas diversas áreas de competência da Câmara Municipal; o licenciado em direito na Câmara Municipal serve para apoiar juridicamente as necessidades dos serviços das diferentes unidades orgânicas da autarquia, sendo aliás, essa a função da atual jurista. Questiona assim, se com a admissão de mais um jurista na Câmara Municipal, deixa de existir os contratos de prestação de serviços na área jurídica e de recursos humanos, para que não haja uma duplicação de serviços. -----

O Sr. Presidente voltou a referir que existe muito trabalho na área jurídica, sendo necessário, apesar das assessorias já existentes, mais um jurista na Câmara Municipal; as solicitações são muitas, tendo também a própria jurista constatado que atualmente lhe é difícil dar resposta a tudo o que lhe é pedido.---

O município tem de admitir um técnico na área jurídica que se possa adaptar às funções, tendo em conta o futuro, já estando previsto o lugar no Mapa de Pessoal, pois era já preocupação da Câmara Municipal ter mais alguém nessa área, dado que brevemente esta terá de assumir as novas competências provenientes da descentralização. -----

O vereador Pedro Almeida voltou a perguntar se a presente admissão excluí a prestação de serviços contratada para prestar apoio jurídico na área de recursos humanos, prestação esta que acumula com a prestada pela Sociedade de Advogados, que assessora e representa a Câmara Municipal em Tribunal, sempre que necessário. -----

O Sr. Presidente responde que não poderá garantir que a prestação de serviços seja excluída, nem sequer poderá garantir o preenchimento do lugar colocado a concurso. -----

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente colocou o ponto à votação. ----

A Câmara Municipal, com a abstenção dos vereadores Pedro Almeida e Nelson Martins, deliberou, por maioria, aprovar a abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior (Licenciatura Direito/Ciências Jurídicas), com base e nos exatos termos das informações técnicas da DAF. -----

Declaração de voto do vereador Pedro Almeida: "Tendo em consideração que, após questionado o Sr. Presidente da Câmara, sobre a sobreposição de Serviços Jurídicos, uns internos, em resultado deste procedimento que se pretende abrir e outros por prestação de serviços e, não havendo o compromisso de não existir essa sobreposição, é meu entendimento que a Câmara Municipal devia ter Serviços Internos ou Serviços Externos para prestar este apoio que é solicitado pela jurista do atual Mapa de Pessoal da Câmara Municipal. Como isso não foi explícito, fica a minha abstenção." -----

3. PEDIDO DE APOIO E AUTORIZAÇÃO - O VALE DOS DUROS GPS 2019 - TURISMO EM BICICLETA BTT - 16 DE MARÇO DE 2019 - ENTRE AS 8:00H E AS 17:00H: Presente a informação de 06/03/2019, prestada pelo Coordenador da Área de Planeamento e Ambiente da DPAGU, Armando Ribeiro, que se

transcreve: "O Vale dos Duros – Turismo em Bicicleta BTT, pretendem levar a efeito no próximo dia 16 de março de 2019, um evento de turismo em bicicleta BTT, pelo que solicitam autorização para a utilização das vias públicas para a passagem do referido passeio, a realizar entre as 8:00h as 17:00h, com início e termo no Município de Vale de Cambra, entregando os documentos estipulados no nº 1 do artº 4º no Decreto Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.-----

Atendendo ao facto dos pareceres das Forças de Segurança e Infraestruturas de Portugal serem favoráveis, entendemos não existir inconveniente na realização da manifestação desportiva no próximo dia 16 de março de 2019, de acordo com o mapa de percurso anexado.-----

Deverá, no entanto, o requerente ser notificado dos condicionalismos referidos nos pareceres referidos, para cumprimento e devidos efeitos.-----

Os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização da manifestação desportiva, são suportados pela entidade organizadora.-----

A entidade organizadora deve garantir a celebração de contrato de seguro desportivo, nos termos dos artºs 2º e 15º do Decreto-Lei nº 10/2009, de 12 de janeiro.-----

É também da responsabilidade da entidade organizadora obter parecer da Federação ou Associação Desportiva respetiva, nos termos da alínea f) do nº 2 do artº 3º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.-----

Relativamente à realização da manifestação desportiva, e no que refere à utilização das vias municipais devem ser salvaguardados os seguintes condicionalismos:-----

- Os concorrentes devem respeitar as regras especiais de trânsito para este tipo de veículos e ocupar apenas metade da faixa de rodagem de forma a não afetar a normal circulação de trânsito;-----

- Deverá haver policiamento nos locais de passagem e frequentemente procurados pelo público, pelo que deverá a organização do evento requerer o apoio da GNR;-----
- Não deverão ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas municipais, ficando a cargo da entidade organizadora, eventuais indemnizações por prejuízos causados. (...)"-----

O Sr. Presidente informou que foram prestados os pareceres favoráveis pela GNR e pela Infraestruturas de Portugal, para a realização da prova referida na área do município, dando a palavra aos vereadores.-----

O vereador Nelson Martins perguntou se o seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil iria ser garantido pela Câmara Municipal e qual o valor. ----

A vereadora Daniela Silva disse que no âmbito da parceria feita com a entidade organizadora, a Câmara Municipal poderia prestar o apoio, sendo contactada primeiramente, a companhia de seguros relativamente à cobertura deste tipo de iniciativa. -----

O Sr. Presidente esclareceu que em análise está somente a autorização para a realização da prova nas vias municipais. -----

O vereador Pedro Almeida alerta para o teor da informação que refere que a responsabilidade com as medidas de segurança cabem à entidade organizadora da prova. -----

O vereador José Alexandre Pinho informou que a informação prestada se refere somente à utilização das vias municipais, sendo essa a questão que está em causa. -----

A vereadora Daniela Silva referiu que o apoio apresentado solicita a utilização de instalações municipais, como a Loja interativa de Turismo, os balneários das Instalações Desportivas das Dairas, entre outras, estando neste momento em análise a informação relativa à utilização das vias municipais. -----

O Sr. Presidente esclareceu que, constando da informação somente os condicionalismos para a utilização das vias municipais, deve ser somente colocada a votação, a referida autorização. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das vias públicas para a realização do evento "O Vale dos Duros GPS 2019 - Turismo em bicicleta BTT" no dia 16/03/2019, nos exatos termos da informação técnica da DPAGU. -----

4. CONCURSO LIMITADO PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 8/2015: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA DEPOSIÇÃO EM ATERRO EM LOCAL DIFERENTE DO DESIGNADO NO CADERNO DE ENCARGOS: -----

Retirado para melhor instrução.-----

5. "INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA ZONA SUL DAS FREGUESIAS DE RÔGE, MACIEIRA DE CAMBRA E DO LUGAR DE CAVIÃO (S. PEDRO DE CASTELÕES)" - REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 17: Presente o Auto de

Medição n.º 17 da obra acima referida e respetivo mapa de trabalhos executados em fevereiro de 2019, referentes à Rede de Águas Residuais, no valor de 121.539,35€ (cento e vinte-e-um mil quinhentos e trinta e nove euros e trinta e cinco cêntimos) IVA incluído, cuja fotocópia fica apensa à ata. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 17 da Rede de Águas Residuais, da empreitada "Infraestruturas de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais da Zona Sul das Freguesias de Rôge, Macieira de Cambra e do lugar de Cavião (S. Pedro de Castelões)", no valor de 121.539,35 € (cento e vinte-e-um mil quinhentos e trinta e nove euros e trinta e cinco cêntimos) IVA incluído. -----

6. "INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA ZONA SUL DAS FREGUESIAS DE RÔGE, MACIEIRA

DE CAMBRA E DO LUGAR DE CAVIÃO (S. PEDRO DE CASTELÕES)" - REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 18: Presente o Auto de Medição n.º 18 da obra acima referida e respetivo mapa de trabalhos executados em fevereiro de 2019, referentes à Rede de Abastecimento de Água, no valor de 66.245,29 € (sessenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos) IVA incluído, cuja fotocópia fica apensa à ata. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 18 da Rede de Abastecimento de Água, da empreitada "Infraestruturas de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais da Zona Sul das Freguesias de Rôge, Macieira de Cambra e do lugar de Cavião (S. Pedro de Castelões)", no valor de 66.245,29 € (sessenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos) IVA incluído. -----

7. DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

Decreto-Lei n.º 20/2019 - Proteção e Saúde Animal -----

Decreto-Lei n.º 21/2019 - Educação -----

Decreto-Lei n.º 22/2019 - Cultura -----

Decreto-Lei n.º 23/2019 - Saúde -----

O Sr. Presidente informou que os decretos publicados versam áreas que, atendendo à sua especificidade e exigência, são superiores à atual capacidade de resposta do município. -----

É proposto que o município não aceite as competências neles referidas e se pronuncie quanto aos Decretos-Leis n.ºs 20/2019 e 22/2019 até 29 de março corrente e até 30 de abril, quanto ao Decreto-Lei n.º 21/2019, sendo até ao dia 21 de março, o prazo de pronúncia sobre o projeto de mapa anexo ao ofício do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais, no âmbito do Decreto-Lei n.º 23/2019. -----

O vereador Pedro Almeida afirmou que o presente assunto já devia ter sido

presente na reunião da Câmara Municipal, dado os prazos que se têm cumprir, devendo ser devidamente analisado e informado para que se pudessem pronunciar. -----

O Sr. Presidente leu de seguida uma informação, subscrita pela Dr.^a Paula Ferreira e pelo Dr. Rui Valente, que recebeu nesse dia, sobre o Decreto-Lei n.º 23/2019, na área da saúde, que fica apensa à ata. Nesse seguimento, informou que no dia 26 de fevereiro de 2019 foi remetido ao Gabinete do Sr. Secretário das Autarquias Locais, um ofício pedindo a suspensão do prazo, dado que não foi possível analisar o constante do projeto/ mapa de imóveis na área da saúde, pedindo esclarecimentos adicionais, dado que o ACeS se negou a prestar qualquer informação, por ter de ser pedida superiormente, segundo estes. -----

O vereador Pedro Almeida acha que deve ser recolhida mais informação para que se possa tomar uma decisão minimamente consciente e informada sobre o assunto, parecendo-lhe que, independentemente das posições políticas que ali representam, devem debater o assunto de uma forma aberta na defesa dos interesses de Vale de Cambra, porque a descentralização mais tarde ou mais cedo se vai concretizar. -----

O vereador António Alberto é de opinião que se deve fazer um estudo, encomendado a uma universidade, nas áreas que se propõem descentralizar, principalmente as que estão associadas a maior despesa, para contrapor ao Ministério, mesmo que o valor a transferir por este, seja o que for determinado, mas fica a contraproposta e os respetivos valores.-----

O Sr. Presidente concordou com o Sr. vereador António Alberto Gomes, informando que até ao momento tem somente uma listagem dos edifícios afetos às Unidades de Saúde e respetivos valores, que foi remetida pelo Gabinete do Sr. Secretário de Estado das Autarquias Locais, e para a qual já se pediu esclarecimentos. -----

O Sr. Vereador Pedro Almeida sugeriu a partilha de toda a informação relativa ao assunto, para que todos tenham a noção do que está a acontecer. Corrobora também a sugestão do Sr. vereador António Alberto Gomes, de fazer um estudo, quando a questão envolve estruturas e colaboradores. Contudo, existem competências que, envolvendo menos encargos e não alterando substancialmente a organização dos Serviços da Câmara Municipal, poderiam ser avaliadas e recebidas, quanto mais não seja para que se fique com a experiência da sua transição e de como a mesma vai ser efetuada. -----

O vereador Nelson Martins também concorda que haja um estudo sobre os imóveis que vão ser recebidos, donde conste o seu estado de conservação, as despesas que originou nos últimos cinco ou seis anos, qual a previsão de gastos, para que possamos saber o que é que a Câmara Municipal está a aceitar, uma vez que ainda resta algum tempo até junho. -----

O vereador José Alexandre Pinho referiu-se a um parecer prestado pela Associação Nacional de Médicos Veterinários dos Municípios, no qual estes afirmam que não concordam com a base do diploma, dizendo que o mesmo não é permitido pela União Europeia. -----

O Sr. Presidente propôs a não aceitação das competências a que se referem os diplomas, dados os prazos da pronúncia do Município, ficando pendente a resposta relativa ao Decreto-Lei 23/2019, da área da saúde, dado que se deve aguardar a resposta ao pedido de esclarecimentos feita no passado dia 26. -----

O Sr. Presidente, findas as intervenções, colocou à votação a não aceitação das competências a que se referem os diplomas referidos em epígrafe: -----

Relativamente ao Decreto-Lei 23/2019, atendendo ao ofício enviado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local para pronúncia da Câmara Municipal no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data de receção do referido ofício sobre o projeto de mapas que anexou e que identificam os

montantes financeiros associados ao exercício anual das competências transferidas e os imóveis afetos a cuidados primários de saúde a transferir para o município, a **Câmara Municipal deliberou, por unanimidade**, não concordar com os valores constantes dos referidos mapas, considerando que os valores aí previstos ficam muito aquém dos necessários para a boa gestão, manutenção e conservação dos imóveis identificados; solicitar a retificação da identificação do imóvel UCPS MACIEIRA / ARÕES - MACIEIRA DE CAMBRA descrito no Projeto Mapa 4, considerando que se encontra aí mencionada a sua localização em Fafe. **A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade**, propor à Assembleia Municipal a não aceitação das competências a que se referem os Decretos-Leis n.º 20/2019, 21/2019 e 22/2019, de 30 de janeiro de 2019, considerando que não há neste momento conhecimento dos valores financeiros associados ao exercício anual das transferências a transferir; que o município não tem neste momento estrutura orgânica que permita assumir as competências em apreço; a necessidade de um estudo aturado sobre a adequação dos meios técnicos e humanos às competências a receber.-----

8. LISTAGEM DE PROCESSOS DE OBRAS: despachos proferidos entre 27 de fevereiro e 12 de março de 2019, pelo vereador do pelouro com competências delegadas e subdelegadas, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 26/10/2017;-----

Decreto-Lei 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro:-----

Processos deferidos::-----

Nº Proc.	Nome	Freguesia	Tipologia	Processo
4/19 *	MANUEL SOARES ALMEIDA	ROGE	ANEXOS	INF. PRÉVIA
150/18	MANUEL JOAQUIM DA COSTA E SILVA	S. P. CASTELÕES	HABITAÇÃO	ARQUITETURA
132/18	MARIA FILOMENA DA COSTA FERNANDES E **	ROGE	HABITAÇÃO	ARQUITETURA

2019.03.12

4/19	JORGE OLIVEIRA DUARTE DA ROCHA	U. FREGUESIAS	HABITAÇÃO	ARQUITETURA
108/14	ARSOPI	U. FREGUESIAS	INDÚSTRIA	ESPECIALIDADES
140/18	JOÃO RAFAEL OLIVEIRA BASTOS E OUTRO	S. P. CASTELÕES	HABITAÇÃO	ESPECIALIDADES
138/17	FÁBRICA DA IGREJA S. PEDRO DE CASTELÕES	S. P. CASTELÕES	ESPAÇO ***	ESPECIALIDADES

* INF. PRÉVIA

** MARLENE DA COSTA FERNANDES

*** PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E CULTURAIS DE APOIO A CAPELA

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

OUTROS PROCESSOS: -----

PROCESSO N.º 135/18 - REQ. 1738/18 - TIAGO RODRIGUES DA SILVA, com residência na Rua Mira Caima, freguesia de S. Pedro de Castelões, município de Vale de Cambra. -----

Presente informação de 06/03/2019, do Coordenador do Setor de Licenciamento de Obras Particulares da DPAGU, Óscar Brandão, relativa ao pedido de licenciamento para construção de habitação unifamiliar no lugar de Fontanheira Sul, freguesia de Macieira de Cambra, na qual evidencia as condições de licenciamento da pretensão, deixando à consideração superior o deferimento do solicitado. -----

A informação encontra-se arquivada no respetivo processo, fls 62, 63 e 64. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir nos termos e condições da informação dos Serviços Técnicos de 06/03/2019. -----

9. INFORMAÇÕES: O Senhor Presidente da Câmara, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, prestou as seguintes informações:-----

- Listagem de pagamentos efetuados no período de 26 de fevereiro a 11 de março de 2019, no valor líquido total 443.335,76 € (quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e trinta e cinco euros e setenta e seis cêntimos). -----

- Requerimento de férias do vereador António Alberto Gomes: dias 14/03; 29/03 e 08/04/2019. -----

